

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO “CÍLIOS DO PARAÍBA”

APRESENTAÇÃO

Criada em 20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no Art. 44 da Lei nº. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

Atualmente, a AGEVAP mantém cinco Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência de Bacia e Secretaria Executiva de quatro Comitês Afluentes do Rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana). O terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e o quarto e o quinto contratos de gestão foram assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ).

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e conseqüentemente ao Contrato de Gestão ANA x AGEVAP nº 14/2004, até 30 de junho de 2016, sendo prorrogado por mais 10 anos, através da Resolução nº 167 de 23 de setembro de 2015.

Já o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ através de sua Resolução nº 141 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e

Itabapoana até 31 de dezembro de 2020 (por mais 5 anos); E através de sua Resolução CERHI/RJ nº 143 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim até 31 de dezembro de 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, através da Deliberação nº 1/2006, de 23 de novembro de 2006 aprovou a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

Em 5 de dezembro de 2006 foi a vez do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, aprovar através da Deliberação nº 5/2006 a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

A Deliberação CERH nº 78, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, de 22 de novembro de 2007, aprovou a equiparação da entidade Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna e a Deliberação CERH nº 356, 25 de setembro de 2014 do mesmo Conselho Estadual, aprovou a equiparação da entidade AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos, cujos associados compõe sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Com a alteração no Estatuto Social da AGEVAP, aprovada em 30/03/2009, os associados da Assembleia Geral podem ou não ser membros do CEIVAP. Os membros dos Conselhos de

Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e atualmente a Diretoria Executiva é formada por cinco membros, um Diretor-Presidente, um Diretor de Relações Institucionais, um Diretor de Recursos Hídricos, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Planejamento Estratégico.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 05 (cinco) Unidades Descentralizadas – UD's localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes e Seropédica, todas no estado do Rio de Janeiro.

Em 18 de agosto de 2016, o Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, através da Resolução CBH-MPS nº 54.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até março de 2016, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2017 a 2020.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2017 a 2020, foram priorizados 10 programas dentre o total de 36 previstos no Plano de Recursos Hídricos. Dentre eles, destacam-se o Componente: 2. Recuperação da Qualidade Ambiental; Subcomponente: 2.2. Drenagem Urbana e Controle de Cheias; Programa 2.2.2. Recuperação e Conservação de Faixas Marginais de Proteção. E, o Componente: 3. Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos; Subcomponente: 3.2. Plano de proteção de mananciais e sustentabilidade no uso do solo; Programa 3.2.2. Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente que são programas de interesse neste Termo de Referência.

Os Programas 2.2.2. Recuperação e Conservação de Faixas Marginais de Proteção e o

3.2.2. Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente têm por objetivo a recuperação e proteção da qualidade ambiental, a fim de promover melhorias qualitativas na bacia.

Para atender a esta demanda do Comitê, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, através do Escritório de Projetos do CBH-MPS, elaborou este Termo de Referência para contratação de empresa especializada para implantação do Projeto “Cílios do Paraíba” – Espaços Verdes de Interpretação Ambiental.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	2
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO	7
3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.....	7
3.1 Plano de Execução.....	8
3.2 Obras e Serviços a Serem Realizados	9
4. CRONOGRAMA	10
5. LEIS E REGULAMENTOS	10
6. VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL.....	11
7. FISCALIZAÇÃO	12
8. EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.....	13
8.1 Materiais.....	13
8.2 Pessoal	14
8.3 Localização, transporte, vigilância de materiais e equipamentos.....	14
8.4 Conclusão e entrega das obras	15
9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
9.1 Planilha de Custos.....	16
10. MEDIÇÕES E PAGAMENTO	189
11. CUSTO ESTIMADO	20

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de contratação de serviços de engenharia necessários à execução de serviços e obras de implantação do Espaço “Cílios do Paraíba” e revegetação de faixa marginal de proteção.

2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para implantação do Espaço “Cílios do Paraíba”, em área aproximada de 650m², e revegetação de 0,5ha de faixa marginal de proteção, cada, nos municípios de Porto Real/RJ e Pinheiral/RJ.

Essa contratação seguirá a Resolução INEA nº 13/2010 e a Lei Federal 8.666/1993.

3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O escopo dos serviços compreende o fornecimento dos materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários às OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO “CÍLIOS DO PARAÍBA” E DE REVEGETAÇÃO DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO em cada um dos municípios elencados no Item 2.

A documentação do projeto para implantação do Espaço está apresentada no Anexo I, contendo 4 pranchas de desenhos e memorial descritivo e dimensões de todo o espaço e 1 arquivo em formato “.dwg”, bem como, relatório de vistoria e formulário de localização dos empreendimentos (Anexo II). E as informações necessárias para a revegetação são apresentadas no Anexo III.

Caberá a contratada realizar, sem ônus a AGEVAP, quaisquer adaptações/modificações no Projeto Arquitetônico e Paisagístico e Projeto de Reflorestamento no caso de possíveis condicionantes de licenciamento das atividades.

3.1 Plano de Execução

As obras e serviços ora licitados, numa área total de 650m² para implantação do Espaço e 0,5ha para revegetação, por município, terão seu início autorizado após emissão de Ordem de Serviço por parte da AGEVAP.

Os trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa foram divididos em 4 (quatro) etapas, apresentadas a seguir.

Etapas 1. Reunião com a AGEVAP

A Contratada deverá realizar uma reunião inicial com a AGEVAP (em sua sede) para apresentação de cronograma proposto seguindo o estabelecido neste Termo de Referência, alinhamento das atividades a serem executadas e retirada de dúvidas quanto à implantação do Espaço e revegetação da faixa marginal de proteção nos primeiros 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Etapas 2. Licenciamento das Atividades

Esta atividade deve ser iniciada após a reunião com a AGEVAP e concluída até 195 (cento e noventa e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

As próximas etapas deverão ser iniciadas imediatamente após a liberação das devidas licenças.

Etapas 3. Revegetação de Faixa Marginal de Proteção

Esta atividade somente pode ser iniciada após concluída a Etapa 2. Licenciamento das Atividades. E deve estar concluída até 450 (quatrocentos e

cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, adotando os critérios estabelecidos no Anexo III.

Etapa 4. Implantação do Projeto Arquitetônico e Paisagístico

Esta atividade somente pode ser iniciada após concluída a Etapa 2. Licenciamento das Atividades. E deve ser concluída em até 330 (trezentos e trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2 Obras e Serviços a Serem Realizados

- ✓ Reunião com a AGEVAP

- ✓ Licenciamento das Atividades
 - Licenciamento ambiental da obra
 - Autorização Ambiental para Implantação de Projeto de Recuperação

- ✓ Revegetação de Faixa Marginal de Proteção
 - Preparo Total da Área, Plantio e Adubação;
 - Manutenção;
 - Replantio, quando necessário.

- ✓ Implantação do Projeto Arquitetônico e Paisagístico
 - Serviços Preliminares;
 - Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos;
 - Alvenaria de Tijolos Cerâmico Furados;
 - Revestimento com Argamassa de Paredes e Tetos;
 - Pinturas Minerais sobre Paredes e Tetos;
 - Iluminação Pública;
 - Serviços de Parques e Jardins;
 - Painel Luminoso de LED e Placas Interpretativas.

4. CRONOGRAMA

O Proponente deverá apresentar um cronograma físico-financeiro das obras e serviços respeitando o previsto no Item 3.1 Plano de Execução, a ser aprovado pela AGEVAP, não ultrapassando o limite de 450 (quatrocentos e cinquenta dias) da emissão da ordem de serviço.

5. LEIS E REGULAMENTOS

A Contratada deverá obedecer às prescrições legais que couberem e atender às orientações da AGEVAP, bem como dos municípios em que as obras e serviços estiverem sendo realizados.

Caberá exclusivamente à Contratada o pagamento dos salários de todo o pessoal e o cumprimento da legislação trabalhista e fiscal vigentes, inclusive o pagamento dos encargos.

Ficará facultado à Contratada manter seguros contra fogo, roubo, entre outros, para os materiais depositados nos locais dos serviços sem que isso implique encargo ou obrigação à AGEVAP, quer no pagamento dos respectivos prêmios, quer na indenização por ocorrência de sinistros.

Caberá à Contratada solicitar e obter, junto aos municípios, se necessário com apoio da AGEVAP, as autorizações necessárias para o ingresso de seu pessoal, equipamentos, veículos, entre outros, nas áreas de implantação do Espaço e revegetação.

A Contratada cumprirá as exigências da legislação que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia e comprovará o

recolhimento da taxa fixada pelo CONFEA, com cópia deste, devidamente registrada e paga e encaminhada à AGEVAP.

6. VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL

A Contratada deverá apresentar, antes do início das obras e serviços e durante a reunião com a AGEVAP, o Plano de Segurança abrangendo todas as suas etapas.

A Contratada será responsável única, perante a AGEVAP e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas.

Deverá a Contratada manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços e as obras que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a AGEVAP ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

A Contratada deverá providenciar a confecção de placa indicativa dos serviços de acordo com modelo da AGEVAP (Anexo VI) e instalá-la em local escolhido em comum acordo com os municípios e com a AGEVAP.

Caberá à Contratada a responsabilidade pela segurança de seu pessoal, incluindo a disponibilização e fiscalização da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) nas obras e serviços através de seu serviço de Medicina do Trabalho.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da Contratada.

7. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal da AGEVAP e dos municípios. Caberá exclusivamente à Contratada, refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada e vice-versa, que não estejam previstos neste Termo de Referência, far-se-ão sempre por escrito assinados por seus representantes nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

A Contratada será obrigada a afastar imediatamente das obras e serviços, todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Contratada deverá proporcionar à Fiscalização, amplo acesso a qualquer local das obras e serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma Fiscalização

possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações por ela realizadas.

Das decisões da Fiscalização, a Contratada poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação, suspendendo o direito automaticamente após encerramento do prazo.

8. EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

À Contratada caberá toda a execução das obras e serviços objetos deste Termo de Referência e seus Anexos. Os citados obras e serviços constituir-se-ão, resumidamente, no que está contido no Item 3. Descrição das Obras e Serviços.

Todos os serviços e/ou materiais que constam da Planilha de Custos (Anexo V) deverão ser fornecidos pela Contratada.

8.1 Materiais

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução das obras e serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos poderão ser empregados sem a aprovação da Fiscalização. Entretanto esta poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza e qualidade e o fornecimento de amostras.

Todos os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser imediatamente removidos do canteiro de serviços e obras e substituídos.

8.2 Pessoal

A Contratada deverá empregar mão-de-obra com capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência e seus Anexos.

A AGEVAP tem o direito de, a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos trabalhos.

A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição e pelo fornecimento de uniforme, EPI's e EPC's, e o que mais couber, e observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, ficando obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus empregados, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre eles e a AGEVAP, com total isenção e exclusão desta em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

8.3 Localização, transporte, vigilância de materiais e equipamentos

As áreas previstas para implantação do Espaço “Cílios do Paraíba” e revegetação de faixa marginal de proteção localizam-se em:

Pinheiral: Rua Ana Torres – Parque Maíra no interior do Parque Fluvial do Médio Paraíba

Porto Real Av. Renato Monteiro, s/n

Caberá a cada município, em seu território, disponibilizar infraestrutura adequada para o início das obras, incluindo rede elétrica e água, realizar o nivelamento do terreno e a movimentação de terra.

Em caso de necessidade adicional de movimentação de terra, durante o período das obras, a Contratada deverá entrar em contato, formalmente, com a AGEVAP que, por sua vez, entrará em contato com o município para solicitar realização desta atividade.

A Contratada será responsável por todo o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e acessórios às frentes dos trabalhos. Os serviços de vigilância e a responsabilidade pela guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas frentes dos trabalhos, serão única e exclusivamente encargos da Contratada.

8.4 Conclusão e entrega das obras

A não ser em consequência de condições meteorológicas desfavoráveis (*in loco*) ou de fatos impeditivos para os quais a Contratada não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega das obras e serviços objetos deste Termo de Referência.

As obras e serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, e após a entrega dos desenhos *as built*, a

AGEVAP aceitará provisoriamente as obras e serviços no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão do mesmo. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta e às suas expensas, as obras e serviços que apresentarem defeitos.

Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o recebimento definitivo pela AGEVAP será efetivado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de Termo Final de Entrega e Recebimento.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas pelos Proponentes deverá obedecer rigorosamente aos dispositivos e exigências deste Termo de Referência.

O Proponente deverá preencher totalmente a Planilha de Custos (Anexo V), objetivando estabelecer seu custo por município e global. Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de custos fornecida pela AGEVAP, sob pena de inabilitação.

Fica a critério do Proponente apresentar proposta para somente um município ou para ambos.

9.1 Planilha de Custos

A Planilha de Custos está apresentada no Anexo V.

As composições dos custos unitários deverão ser apresentadas, detalhadamente, com a descrição dos quantitativos, dos custos, dos materiais, da mão de obra e

dos equipamentos, consignando-se os coeficientes e custos de cada elemento constituinte dos serviços e não deverão apresentar vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentárias que venham a indicar a impossibilidade de execução face aos custos correntes de materiais, mão de obra e equipamentos. Tais custos deverão também conter as parcelas de encargos sociais, custos diretos e indiretos, entre outros.

Todos os custos apresentados pelo Proponente devem corresponder aos serviços prontos, devendo estar neles inclusas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não mencionadas expressamente.

A Contratada deverá apresentar itemização pormenorizada de cada componente das leis sociais e do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – e respectivos pesos percentuais.

a) Composição do BDI

A itemização do BDI deve conter apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, quais sejam: Administração Central, ISS, PIS, COFINS, despesas financeiras e seguros/imprevistos. Qualquer outro custo deve ser considerado nos custos unitários dos serviços integrantes da Planilha de Custos como custo direto.

Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto.

O não atendimento das determinações implicará na inabilitação da proposta do Proponente.

b) Considerações gerais

Ao receber as propostas, a AGEVAP entende que cada Proponente tenha tido pleno conhecimento deste Termo de Referência e seus Anexos, das condições gerais que regerão o Contrato e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos.

Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras e serviços objetos deste Termo de Referência e que regulam esse tipo de empreendimento.

10. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha de Custos (Anexo V), bem como no ANEXO IV - DESCRIÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS deste Termo de Referência.

Os critérios de medição de todos os materiais e serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's, EPC's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos custos de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de custos unitários fornecidos pela Contratada.

Os materiais fornecidos e serviços realmente executados nas condições descritas no ANEXO IV - DESCRIÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS e considerados acabados poderão ser medidos, devendo a Contratada apresentar a AGEVAP o respectivo demonstrativo, na forma de um relatório de medição, que deverá conter material fotográfico que comprove o andamento das atividades com data dos registros, bem como descrição dos procedimentos executados e metragem de área construída.

Tais documentos, depois de devidamente conferidos e aceitos pela Fiscalização, servirão de base ao faturamento mensal das obras e serviços executados. A fatura mensal da medição contratual deverá ser encaminhada, por carta, a AGEVAP, juntamente com o demonstrativo de medição, a Nota Fiscal e as anotações (diário das obras e serviços) referentes a execução dos trabalhos no período.

O pagamento mensal dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura e demais documentos elencados no parágrafo anterior correspondentes ao período vencido, condicionados a conferência e aceitação pela fiscalização da AGEVAP. As certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS da Contratada emitidas na data do pagamento pela AGEVAP deverão estar válidas.

11. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado para a contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas, para implantação do espaço “Cílios do Paraíba” é de **R\$ 687.407,18** (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sete reais e dezoito centavos), sendo **R\$ 343.703,59** (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos) para o lote 1 e **R\$ 343.703,59** (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos) para o lote 2.

A contratada deverá apresentar um **orçamento detalhado por produto** justificando o valor proposto, conforme modelo de planilha de formação de preços apresentada no Anexo V do presente Termo de Referência.

ANEXO I

PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE LOCALIZAÇÃO E RELATÓRIO DE VISTORIA

ANEXO III

INFORMAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS REFERENTES A ETAPA
3. REVEGETAÇÃO DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO

ANEXO IV

DESCRIÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO VI

MODELO DE PLACA